



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 044/2023

Dispõe sobre a remuneração dos funcionários da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Comunicação e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura que trabalham nos finais de semana, feriados, eventos esportivos, culturais e demais eventos promovidos pela municipalidade.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que os servidores lotados na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura que prestem serviços finais de semana, feriados, eventos desportivos, culturais e demais eventos promovidos pela Municipalidade serão remunerados em dinheiro.

I – Convocados para períodos de 1 hora a 4 horas perceberá remuneração de R\$50,00.

II – Convocados para Períodos de mais de 4 horas a 12 horas perceberá remuneração de R\$100,00.

Parágrafo Único. É vedado o pagamento da remuneração que versa essa lei a Secretários e Subsecretários.

Art. 2º As convocações poderão se dar nos seguintes dias e horários:

I - das segundas as sextas-feiras, por um período de até 12 horas, a partir das 18h.

II - aos sábados, domingos e feriados, por períodos de até 12 horas com início e término definidos na convocação.

Art. 3º A remuneração será paga de forma adicional ao salário mensal do funcionário e corresponderá ao número de convocações devidamente comprovadas, respeitando as datas habituais de pagamento.

Art. 4º Os valores instituídos por essa lei não se incorporam aos vencimentos, salários e proventos para quaisquer efeitos.

Art. 5º As Secretarias responsáveis deverão manter registros precisos das convocações, a fim de garantir o pagamento adequado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º Os efeitos dessa lei retroagem a 15 de julho de 2023.

Art. 7º As despesas decorrentes da ajuda de custo autorizada no artigo anterior correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

012100.041220022.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 0000008

Fonte: 150000001001

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA

009100.041220022.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL

FICHA - 0000007

FONTE - 170400000000

018100.2781200102.171 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

FICHA - 0000002

FONTE - 150000001001

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente lei importarão impacto financeiro a seguir descrito, nos termos da Lei Nº 101/2000.

2023	R\$5 000,00
2024	R\$10 000,00
2025	R\$10 000,00

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 20 de setembro de 2023.

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2023/2024